

INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS

A tela de cadastro divide-se em três partes:

- a) **Cadastro da empresa**
- b) **Cadastro do(s) programa(s) de tratamento**
- c) **Cadastro do(s) Registrador(es) Eletrônico(s) de Ponto – REP**

IMPORTANTE: Para que o cadastro seja concluído com sucesso, é necessário clicar o botão **Concluir Cadastro**, situado na parte inferior da página. Caso esse botão não seja pressionado, as alterações **não serão armazenadas** no banco de dados. Mesmo que a empresa atualize apenas uma ou duas das três partes do cadastro, é obrigatório clicar o botão **Concluir Cadastro**.

a) **Cadastro da empresa**

No cadastro da empresa, os dados do CNPJ, razão social, nome de fantasia, endereço, bairro, CEP, município e UF (Unidade da Federação) já são automaticamente inseridos, conforme informações da Receita Federal.

Para a conclusão do cadastro, também são necessários o telefone e o endereço eletrônico (*e-mail*) da empresa. O número de fax e a página eletrônica na Internet (endereço WEB), caso existam, devem ser informados.

Caso o endereço para correspondência seja diferente do endereço informado junto à Receita Federal, basta clicar a caixa de seleção “**Marque se o endereço para correspondência for diferente do descrito acima**” e informar o CEP, endereço, município e UF desejados.

IMPORTANTE: Caso não deseje, no momento, cadastrar programa de tratamento e REP, não se esqueça de clicar o botão **Concluir Cadastro**, situado na parte inferior da página.

b) **Cadastro do(s) programa(s) de tratamento**

Para o cadastro de programa de tratamento, primeiramente é necessário informar se o *software* é de fabricação própria ou se foi desenvolvido por outra empresa (terceiros). Caso seja de fabricação própria, o sistema automaticamente insere o CNPJ da empresa; caso seja de fabricação por terceiros, é necessário informar o CNPJ ou CPF do fabricante.

A seguir, deve-se escolher o programa desejado dentre os existentes na lista e clicar o botão **Incluir**, situado à direita da lista. Se o programa não estiver na lista, basta inseri-lo no campo indicado e clicar o botão à direita **Incluir**.

Abaixo dos campos para cadastro de *softwares*, há uma tabela com os programas de tratamento já cadastrados pela empresa. A coluna **Utilização Atual** indica, através de uma caixa de seleção, se o *software* está sendo utilizado ou não. Caso um programa não mais esteja em utilização pela empresa, deve-se desmarcar a caixa de seleção respectiva.

IMPORTANTE: O cadastramento do(s) programa(s) de tratamento de toda a empresa é centralizado no estabelecimento matriz, ou seja, a matriz deve cadastrar o(s) programa(s) de tratamento utilizado(s) por ela e por todas as filiais. Lembre-se que não é possível efetuar *login* no CAREP informando CNPJ de filial.

IMPORTANTE: Caso não deseje, no momento, cadastrar REP, não se esqueça de clicar o botão **Concluir Cadastro**, situado na parte inferior da página.

c) Cadastro do(s) Registrador(es) Eletrônico(s) de Ponto – REP

Inicialmente é necessário digitar o CNPJ do fabricante do REP. Automaticamente constarão a razão social e o nome de fantasia. A seguir, deve-se selecionar o modelo de REP na lista.

Posteriormente, é necessário informar o local de instalação do REP. Há quatro opções disponíveis: matriz, filial, canteiro de obra ou outros.

Se o REP estiver instalado:

- na matriz – o campo CNPJ/CEI é automaticamente preenchido;
- em filial – deve-se inserir o CNPJ respectivo;
- em um canteiro de obra – deve-se digitar o CEI da obra;
- em outro local (extensão de estabelecimento – depósito, armazém, galpão ou plataforma, por exemplo – ou local de efetiva prestação de serviço, realizada por trabalhadores contratados por empresa prestadora de serviços) – é necessário informar o CNPJ no qual os empregados estão registrados.

Digite o CEP do local em que o REP se encontra. Ao informá-lo, o sistema automaticamente insere o bairro, o endereço, o município e a UF, conforme informação constante nos Correios. O campo **Complemento** deve ser informado com o número da rua, apartamento e outras informações do endereço. No caso de CEP genérico (sem logradouro), deve ser digitado o endereço completo (rua, número, apartamento e outras informações) e o bairro.

Informe também a data de instalação do REP e os 7 (sete) últimos algarismos do número de fabricação – os 10 (dez) primeiros são automaticamente inseridos, e clique o botão **Incluir**.

Abaixo dos campos para cadastro de REP, há uma tabela com os equipamentos já cadastrados pela empresa. A coluna **Utilização** indica, através de uma caixa de seleção, se o REP está sendo utilizado ou não. Há três opções para essa coluna:

- – REP em utilização. (na coluna **Situação**, constará **Em utilização**). Caso um REP não mais esteja em utilização pela empresa, deve-se desmarcar a caixa de seleção respectiva – nesse momento, a coluna **Situação** passará a conter **A concluir cadastro**;
- (em branco) – REP não utilizado no momento (na coluna **Situação**, constará **Não utilizado**). Para tornar a usá-lo, basta clicar a linha correspondente da tabela e informar, nos campos de cadastro do REP, o local de instalação, o CNPJ/CEI, o novo CEP e complemento de endereço e a data de instalação;
- – REP recém inserido (na coluna **Situação**, constará **A concluir cadastro**). Se alguma informação do REP foi incorretamente digitada, deve-se clicar esse botão para excluir o registro. Essa exclusão somente é permitida antes de pressionar o botão **Concluir Cadastro**.

IMPORTANTE: Assim que inserir/alterar todas as alterações desejadas, não se esqueça de clicar o botão **Concluir Cadastro**, situado na parte inferior da página.

IMPORTANTE: Uma vez concluído o cadastro, não é mais possível excluir um REP do sistema, mas tão somente torná-lo sem utilização. A informação incorreta do número de fabricação de um REP pode inviabilizar que outro empregador cadastre o seu equipamento.

SITUAÇÕES ESPECIAIS

a) Empregados de outra filial, temporários e de mesmo grupo econômico

De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa Nº 85, de 26 de julho de 2010, um REP somente poderá conter funcionários do mesmo empregador, isto é, empregados da matriz e suas filiais. As únicas exceções são: empresas de um mesmo grupo econômico (nos termos do § 2º do art. 2º da CLT) e trabalhadores temporários (regidos pela Lei 6.019/74). Em todos esses casos, o programa de tratamento deverá identificar o empregado e considerar as respectivas marcações para o controle da empresa empregadora.

Supondo que a empresa “A” possua REP e mantenha em seu local de trabalho funcionários temporários da empresa “B” e empregados da empresa “C”, que pertence ao mesmo grupo econômico da empresa “A”. Nesse equipamento deve ser informado o CNPJ de seu detentor (empresa “A”), já que somente é possível cadastrar um empregador no REP. Conseqüentemente, somente a empresa “A” deverá cadastrar o equipamento no CAREP. As empresas “B” e “C” poderão obter as informações do REP referentes a seus empregados através do tratamento de dados efetuado pelo programa da empresa “A” ou por meio de seus próprios programas de tratamento. Caso as empresas “B” e “C” adquiram programa(s) de tratamento, deverão informá-lo(s) no CAREP.

b) Reutilização do REP

Um REP poderá ser reutilizado em qualquer outro local de trabalho, desde que seja na mesma empresa (ou em empresa de mesmo grupo econômico) e que a memória de registro de ponto não esteja esgotada.

Por exemplo, se um empregador utiliza um REP em uma obra, poderá reutilizá-lo posteriormente em outra obra realizando os seguintes passos no CAREP:

- Quando o REP for instalado na primeira obra, a empresa deverá efetuar seu cadastro e cadastrar o programa de tratamento e o REP utilizados;
- Assim que terminar essa obra e o REP não mais estiver sendo utilizado, deve-se procurar o REP na tabela de equipamentos já cadastrados pela empresa e desmarcar a caixa de seleção da coluna **Utilização**. Em seguida, clique o botão **Concluir Cadastro**. Após a conclusão, o REP passará a conter a situação **Não utilizado** na coluna **Situação** da tabela;
- No momento em que o REP voltar a ser utilizado na segunda obra, deve-se clicar a linha em que o equipamento se encontra na tabela e digitar, nos campos de cadastro do REP (situados acima da tabela), o local de instalação, o CNPJ/CEI, o novo CEP e complemento de endereço e a data de instalação. Por fim, clique o botão **Concluir Cadastro**. Na tabela de equipamentos já cadastrados pela empresa, esse REP estará presente em duas linhas: em uma delas constará como em utilização (segunda obra) e na outra, como não utilizado (primeira obra).